

LEI N.º 743/2002

SÚMULA: CRIA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2002, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC, com a finalidade de promover a Capacitação Profissional do Trabalhador, com vistas a sua empregabilidade no mercado local de trabalho.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação do Plano Plurianual para o exercício de 2002 e seguintes, nos Anexo I, conforme segue:

1) INCLUSÃO

PROGRAMA: Capacitação e Qualificação Profissional do Trabalhador
AÇÃO: Qualificação Profissional do Trabalhador.....R\$ 18.000,00

Art. 3º - Acrescentar a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente a seguinte Ação Programática e que envolvem as ações de apoio a Indústria e Comércio:

AÇÃO PROGRAMÁTICA: Auxílio a Capacitação e Qualificação Profissional do Trabalhador .

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, de acordo com a seguinte classificação:

0800 – SEC.AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

0801 – GABINETE DO SECRETÁRIO

011.33303092.093 –Qualificação Profissional do Trabalhador –Convênio com a CNEC

300000.00 – DESPESAS CORRENTES

330000.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

335000.00 – Transf.Inst.Privadas sem Fins Lucrativos

335043.00 – Subvenções Sociais – Convênio com CNEC.....R\$ 6.000,00

Art. 5º - Servirá de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, item I, Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e LOA para os exercícios seguintes, as despesas decorrentes com a presente Lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 15 de Março de 2002.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal